

DECRETO Nº 424/2026
De 02 de julho de 2026

Dispõe sobre nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de São Cristóvão/SE para o biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Cristóvão, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) Lei Federal nº 11.346/2006, LOSAN Municipal nº 355/2018 e ainda pelo Decreto Municipal Nº 153, de 30 de abril de 2018, que criou a CAISAN em São Cristóvão/SE, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para o mandato 2025-2027.

REPRESENTANTES DA CAISAN**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

Nome	CPF	Representação
Winne Correia Fontes	025.xxx.xxx-71	Titular
Ingride Ramos de Carvalho Oliveira	071.xxx.xxx-43	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Nome	CPF	Representação
Karen Blanda Reis do Nascimento	058.xxx.xxx-08	Titular
Andréa Maria Magalhães	816.xxx.xxx-34	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Nome	CPF	Representação
Felipe Pereira De Oliveira	020.xxx.xxx-84	Titular
Luana de Santana Nascimento	068.xxx.xxx-89	Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de agricultura, apicultura e pesca
– SEMAGRI**

Nome	CPF	Representação
Wesley Felix Conceição dos Santos	017.xxx.xxx-80	Titular
Elaine Luíza de Jesus Melo	013.xxx.xxx-64	Suplente

Art. 2º. Os membros efetivos da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) são exclusivamente de representação governamental e executarão suas funções de relevância pública e não será remunerado, ou seja, sem ônus para o município, sendo considerado como relevante serviço para a comunidade.

Art. 3º. A vigência do mandato dos membros será até a cada biênio mediante à indicação do poder executivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 02 de julho de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 **EDSON FONTES DOS SANTOS**
Data: 02/07/2026 11:34:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

SEI 2026.0008.000003069-6